



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade Contratante: Prefeitura Municipal de Marilândia-ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo: 7564/2025.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura aquisição de AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Marilândia – ES, conforme tabela em anexo. ANEXO I.

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos DFD, devidamente acostado ao processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gerar os resultados que atendam e demanda do órgão ou entidade pública. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades das Secretarias requisitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada nos ETP, devidamente acostado ao processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

6. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma única ou parcelada de acordo com as quantidades solicitada por cada Sec. Requisitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 03 (três) dias após sua entrega.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

6.3. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte da licitante vencedora, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Secretarias Municipais a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega;

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Por ocasião da entrega, o fiscal do contrato terá prazo de 02 (dois) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência do produto, tais como: especificações diferentes das solicitadas, produto fora dos padrões de qualidade, tamanho e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pela licitante.

6.6. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

6.7. A troca da marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima;

6.8. A licitante deverá comunicar as Secretaria Municipais a entrega com 01 (um) dia de antecedência.

6.7. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento, sendo:

6.7.1. Os itens da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Carolina Caliman Altoé, Bairro Vila Real, Marilândia-ES;

6.7.2. Os itens da Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania, deverá ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Luiz catelan, 38, Centro, Marilandia;

6.7.3. Para as demais Secretarias requisitantes, a entrega deverá ser no almoxarifado, localizado na Rua Castelo Branco, Nº 61, Centro, Marilândia.

6.8. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizara conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da PMM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo par

10.5. a recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM/LOTE.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 12.989, de 13 de março de 2023), ou de sociedade simples;

11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.25. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

11.26. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

11.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.714.430,00 (um milhão setecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme informadas no DFD de cada Sec. Requisitante e relacionadas abaixo:

Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

- 001212.2013200122.086.44905200000 (672) Fonte Recurso: 150000000000

Sec. Municipal de Assistência Social:

- 001010.0812200072.055 – Elemento de despesa 44905200000 – Ficha 430 – Fonte de Recurso 150000000000 – CC: 23.796.311 – BANESTES.

Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- 000808.0412200022.029.44905200000 (168) Fonte Recurso: 150000000000

Sec. Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer:

- 001313.0412200052.093.33903000000 (694) Fonte Recurso: 150000000000 - Material

- 001313.0412200052.093.33903900000 (697) Fonte Recurso: 150000000000 - Serviço

- 001313.0412200052.093.44905200000 Fonte Recurso: 150000000000 - Equipamento

Sec. Municipal de Educação:

- Educação Infantil: 001111.1236500042.079.44905200000 (635) Fonte Recurso: 154200300000

- Ensino Fundamental: 001111.1236100042.074.44905200000 (587) Fonte Recurso: 154200300000

- SEMED: 001111.1212200042.071.44905200000 (562) Fonte Recurso: 150000000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

Sec. Municipal de Saúde:

Atividade/ Projeto: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE000909.1030100082.045.44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 00000309

Sec. Municipal de Finanças:

000707.0412300022.022.44905200000 (137) Fonte Recurso: 150000000000 – Equipamento

Sec. Municipal de Administração:

- 000505.0412200022.012.44905200000 (99) Fonte Recurso: 150000000000

Saae

- 14.014.17.512.0015.6.001 Ficha 27 - 449052 – Equipamento e material permanente

Elaborado por:

Robson Rovetta Folger

Responsável pelo TR:

Giseli Rosalino Dias Tozzi





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMASC	SEMED	SEMOIN	SEMUF1	SAAE	SEMCEL	SENDER	SEMUSA	SEMAD	TOTAL	VALOR UNIT.
01	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTUs (SEM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 12.000 BTUs/h;• Modelo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Classificação de eficiência energética: mínimo nível "A" (Procel/Inmetro);• Alimentação elétrica: 220V (monofásico);• Controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático,	UND	-	-	02	-	02	-	-	45	01	50	R\$ 3.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

02	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTUs/h (SEM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 18.000 BTUs/h;• Tipo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Eficiência energética: mínimo selo Procel/Inmetro nível “A”;• Alimentação elétrica: 220V (monofásico);• Controle remoto sem fio, com funções liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático, ventilação e função turbo;• Filtro de ar lavável, removível para higienização;	UND	-	-	02	-	02	-	-	20	03	27	R\$ 4.725,00
----	--	-----	---	---	----	---	----	---	---	----	----	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	<ul style="list-style-type: none">• Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes hospitalares e administrativos;• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático;• Gás refrigerante ecológico (R-410ª ou superior), não inflamável e não agressivo à camada de ozônio;• Unidade condensadora com proteção anticorrosiva para ambientes externos;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.												
03	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15	R\$ 6.195,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

04	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTUs/h (SEM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs/h;• Modelo: Split Hi-Wall (evaporadora + condensadora);• Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do órgão requisitante);• Eficiência energética: classificação mínima "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel/Inmetro);• Gás refrigerante: ecológico R-410^a (ou superior), não	UND	-	-	-	-	-	-	-	05	01	06	R\$ 9.450,00
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	<p>modo automático e reinício automático em caso de queda de energia;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Inverter (quando aplicável): de preferência, para maior economia de energia e estabilidade na climatização;• Garantia mínima: 12 (doze) meses;• Assistência técnica: rede de atendimento autorizada no território nacional												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

05	Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de 48.000 BTUs/h (SEM INSTALAÇÃO) Capacidade de refrigeração: 48.000 BTUs/h; Tipo: Split Piso-Teto Inverter (unidade evaporadora + unidade condensadora); Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do órgão requisitante); Tecnologia: Inverter, com controle eletrônico de velocidade do compressor, proporcionando maior eficiência energética e menor	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	02	17	R\$ 15.750,00
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>temperatura e modo de operação; Nível de ruído reduzido (≤ 55 Db), garantindo conforto acústico; Filtro de ar lavável e de fácil remoção, podendo incluir tratamento antibacteriano. Unidade externa (condensadora): Estrutura metálica com pintura anticorrosiva, própria para instalação em ambientes externos; Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade; Ventiladores balanceados e de baixo ruído.</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	Funções mínimas: Resfriamento, ventilação, desumidificação, aquecimento (quando quente/frio); Modo automático, turbo, sleep, timer; Reinício automático em caso de queda de energia; Controle remoto sem fio, multifunções. Outros requisitos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional												
06	Aparelho de ar- condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de	UND	-	-	-	-	-	-	-	05	-	05	R\$ 16.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Gás refrigerante: R-410^a ou superior, ecológico, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio; Alimentação elétrica: 220V, trifásico; Consumo de energia: compatível com normas do Inmetro para a categoria; Unidade Interna (Evaporadora): Instalação tipo piso ou teto; Distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes automáticas (horizontal e vertical); Design moderno e robusto, adequado para ambientes coletivos;</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

Display digital para visualização de temperatura e modo de operação; Nível de ruído reduzido (≤ 55 Db), garantindo conforto acústico; Filtro de ar lavável e removível, com tratamento antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção. Unidade Externa (Condensadora): Estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para ambientes externos; Serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade;													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência; Gabinete com proteção contra intempéries.</p> <p>Funções Mínimas de Operação: Resfriamento, ventilação, desumidificação, e aquecimento (quando ciclo quente/frio); Modo automático, turbo, sleep e timer; Reinício automático em caso de queda de energia; Controle remoto sem fio multifunções, com todas as programações acessíveis ao usuário.</p> <p>Outros Requisitos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional; O equipamento deve atender integralmente às normas técnicas da ABNT, Inmetro e Procel.												
07	Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de 80.000 BTUs/h (SEM INSTALAÇÃO) Características Gerais Tipo: Split Piso-Teto Inverter (condensadora + evaporadora); Capacidade de refrigeração: 80.000 BTUs/h;	UND	-	-	-	-	-	-	-	05	01	06	R\$ 21.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Ciclo: Frio ou Quente/Frio; Tecnologia: Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando redução de consumo de energia, menor oscilação de temperatura e maior vida útil do equipamento; Eficiência energética: classificação mínima "A" no Procel/Inmetro; Gás refrigerante: R-410^a ou superior, ecológico, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio; Alimentação elétrica: 220V trifásico; Consumo de energia: compatível com normas e limites</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

estabelecidos pelo Inmetro para a categoria; Unidade Interna (Evaporadora) Modelo tipo piso ou teto, adequado para climatização de grandes ambientes; Distribuição uniforme do ar com defletores de aletas automáticas (horizontal e vertical), garantindo amplo alcance; Display digital para visualização de temperatura e ajustes; Baixo nível de ruído (≤ 58 Db), adequado para ambientes coletivos e hospitalares; Filtros de ar laváveis e removíveis, com tratamento													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

antibacteriano ou de alta eficiência; Design moderno e robusto, com acabamento em material de fácil limpeza. Unidade Externa (Condensadora) Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo para instalação em áreas externas; Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva (gold fin ou similar), resistente a maresia e intempéries; Ventiladores balanceados, com baixo nível de ruído e alto desempenho; Sistema projetado para operação contínua em													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

ambientes de alta demanda. Funções Mínimas de Operação Resfriamento, ventilação, desumidificação e aquecimento (quando ciclo quente/frio); Funções automáticas: turbo, sleep, timer e reinício automático após queda de energia; Controle remoto sem fio multifunções, com todas as operações disponíveis; Possibilidade de integração a sistemas de automação predial (quando aplicável). Outros Requisitos Garantia mínima de 12 (doze) meses;													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional; Equipamento deve atender integralmente às normas da ABNT, Inmetro e Procel; Entrega com todos os acessórios originais de fábrica, prontos para instalação.												
08	Cortina de ar horizontal com largura de 150 cm (SEM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Largura de cobertura: 150 cm;• Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura;	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15	R\$ 1.365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>institucionais (\leq 65 Db);</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação: suporte de fixação incluído, permitindo instalação segura e rápida;• Garantia mínima: 12 meses;• Assistência técnica: rede autorizada disponível no território nacional;• Manual: em língua portuguesa, contendo instruções de instalação, operação e manutenção preventiva;• Funções adicionais: proteção da climatização interna, barreira contra insetos, poeira e poluição, contribuindo para economia de energia.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

09	Cortina de ar horizontal com largura de 120 cm (SEM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Largura de cobertura: 120cm;• Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura;• Velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis de operação;• Alimentação elétrica: 127V monofásico;• Motor: silencioso, de alta eficiência, com proteção térmica contra sobrecarga;• Controle: painel integrado ou remoto,	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15	R\$ 1.365,00
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	de instalação, operação e manutenção preventiva; • Funções adicionais: proteção da climatização interna, barreira contra insetos, poeira e poluição, contribuindo para economia de energia.												
10	Cortina de ar horizontal com largura de 90 cm (SEM INSTALAÇÃO) • Largura de cobertura: 90 cm; • Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura; • Velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis de operação;	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15	R\$ 998,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMASC	SEMED	SEMOIN	SEMUF	SAAE	SEMCEL	SEMDER	SEMUSA	SEMAD	TOTAL	VALOR UNIT.
11	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 12.000 BTUs/h;• Modelo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Classificação de eficiência energética: mínimo nível “A” (Procel/Inmetro);• Alimentação elétrica: 220V (monofásico);• Controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático, ventilação e função turbo/rápida;• Filtro de ar lavável e de fácil remoção para higienização;• Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho e saúde;• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático;	UND	04	05	-	-	-	01	04	-	-	14	R\$ 3.780,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	• Conectores e terminais												
12	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 18.000 BTUs/h;• Tipo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Eficiência energética: mínimo selo Procel/Inmetro nível "A";• Alimentação elétrica: 220V (monofásico);• Controle remoto sem fio, com funções liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático, ventilação e função turbo;• Filtro de ar lavável, removível para higienização;• Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes hospitalares e administrativos;• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático;	UND	02	03	-	02	-	01	02	-	-	10	R\$ 5.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	• Conectores e terminais												
13	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 24.000 BTUs/h;• Tipo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Eficiência energética: mínimo selo Procel/Inmetro nível "A";• Alimentação elétrica: 220V (monofásico ou bifásico, conforme disponibilidade local);• Controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático, ventilação e função turbo;• Filtro de ar lavável e removível para higienização;• Baixo nível de ruído, adequado para ambientes administrativos e hospitalares;• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático;	UND	-	-	-	01	-	01	-	-	-	02	R\$7.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

14	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 30.000 BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs/h;• Modelo: Split Hi-Wall (evaporadora + condensadora);• Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do órgão requisitante);• Eficiência energética: classificação mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel/Inmetro);• Gás refrigerante: ecológico R-410^a (ou superior), não inflamável e não agressivo à camada de ozônio;• Alimentação elétrica: 220V, monofásico ou bifásico (adequado conforme rede local);• Controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, modo automático,	UND	04	06	-	-	-	01	-	-	-	11	R\$ 9.660,00
----	--	-----	----	----	---	---	---	----	---	---	---	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>ventilação, desumidificação, função turbo/rápida, sleep e timer;</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar: lavável, de fácil remoção, podendo incluir tecnologia antibacteriana ou de retenção de micropartículas;• Unidade interna (evaporadora): Design compacto e silencioso (nível de ruído reduzido, ≤ 45 Db); Display digital para temperatura; Aletas oscilantes automáticas, garantindo melhor distribuição do ar no ambiente.• Unidade externa (condensadora): Estrutura anticorrosiva, própria para ambientes externos; Condensador com serpentina de cobre e proteção anticorrosiva (gold fin ou similar).• Funções mínimas de operação: resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático e reinício automático em caso de queda de energia;• Tecnologia Inverter (quando aplicável): de preferência, para																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>maior economia de energia e estabilidade na climatização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 12 (doze) meses;• Assistência técnica: rede de atendimento autorizada no território nacional <p>Instalação Simples/Padrão: Até 3 (três) metros de tubulação.</p> <p>Kit Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubos de Cobre (Linhas Frigoríficas)• Isolamento Térmico (Tubos Esponjosos)• Cabo Elétrico (Cabo PP)• Fita PVC (Fita de Acabamento)• Mangueira para Dreno• Porcas Flangeadas (Conexões)• Suporte para a Condensadora• Parafusos e Buchas• Acabamento de Parede (Flange)• Conectores e terminais													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

15	Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de 48.000 BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO) Capacidade de refrigeração: 48.000 BTUs/h; Tipo: Split Piso-Teto Inverter (unidade evaporadora + unidade condensadora); Ciclo: Frio ou Quente/Frio (conforme necessidade do órgão requisitante); Tecnologia: Inverter, com controle eletrônico de velocidade do compressor, proporcionando maior eficiência energética e menor variação de temperatura; Eficiência energética: mínimo selo Procel/Inmetro “A”; Alimentação elétrica: 220V, trifásico; Gás refrigerante: ecológico R-410ª (ou superior), não inflamável e não agressivo à camada de ozônio; Unidade interna (evaporadora): Design compacto, adequado para instalação no piso ou no teto;	UND	02	05	-	-	-	03	-	-	-	10	R\$ 16.800,00
----	---	-----	----	----	---	---	---	----	---	---	---	----	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Aletas de distribuição automática de ar (horizontal e vertical), com amplo alcance para climatizar grandes ambientes; Painel com display digital para temperatura e modo de operação; Nível de ruído reduzido (≤ 55 Db), garantindo conforto acústico; Filtro de ar lavável e de fácil remoção, podendo incluir tratamento antibacteriano.</p> <p>Unidade externa (condensadora): Estrutura metálica com pintura anticorrosiva, própria para instalação em ambientes externos; Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade; Ventiladores balanceados e de baixo ruído.</p> <p>Funções mínimas: Resfriamento, ventilação, desumidificação, aquecimento (quando quente/frio); Modo automático, turbo, sleep, timer;</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Reinício automático em caso de queda de energia; Controle remoto sem fio, multifunções. Outros requisitos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional Instalação Simples/Padrão: Até 3 (três) metros de tubulação. Kit Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubos de Cobre (Linhas Frigoríficas)• Isolamento Térmico (Tubos Esponjosos)• Cabo Elétrico (Cabo PP)• Fita PVC (Fita de Acabamento)• Mangueira para Dreno• Porcas Flangeadas (Conexões)• Suporte para a Condensadora												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	<ul style="list-style-type: none">• Parafusos e Buchas• Acabamento de Parede (Flange)• Conectores e terminais												
16	Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de 56.000 BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO) Tipo: Split Piso-Teto Inverter (condensadora + evaporadora); Capacidade de refrigeração: 56.000 BTUs/h; Ciclo: Frio ou Quente/Frio (a definir conforme necessidade do órgão requisitante); Tecnologia: Inverter, com ajuste eletrônico de velocidade do compressor, proporcionando economia de energia, maior durabilidade e estabilidade da climatização; Eficiência energética: mínimo selo Procel/Inmetro "A"; Gás refrigerante: R-410ª ou superior, ecológico, não inflamável	UND	-	10	-	-	-	01	-	-	-	11	R\$ 17.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>e não agressivo à camada de ozônio; Alimentação elétrica: 220V, trifásico; Consumo de energia: compatível com normas do Inmetro para a categoria; Unidade Interna (Evaporadora): Instalação tipo piso ou teto; Distribuição uniforme do ar com aletas oscilantes automáticas (horizontal e vertical); Design moderno e robusto, adequado para ambientes coletivos; Display digital para visualização de temperatura e modo de operação; Nível de ruído reduzido (≤ 55 Db), garantindo conforto acústico; Filtro de ar lavável e removível, com tratamento antibacteriano ou de alta eficiência, de fácil manutenção. Unidade Externa (Condensadora): Estrutura reforçada com tratamento anticorrosivo para ambientes externos;</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Serpentina de cobre com proteção adicional (gold fin ou similar), aumentando a durabilidade; Ventiladores balanceados de baixo ruído e alta eficiência; Gabinete com proteção contra intempéries. Funções Mínimas de Operação: Resfriamento, ventilação, desumidificação e aquecimento (quando ciclo quente/frio); Modo automático, turbo, sleep e timer; Reinício automático em caso de queda de energia; Controle remoto sem fio multifunções, com todas as programações acessíveis ao usuário. Outros Requisitos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional;</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	<p>O equipamento deve atender integralmente às normas técnicas da ABNT, Inmetro e Procel.</p> <p>Instalação Simples/Padrão: Até 3 (três) metros de tubulação.</p> <p>Kit Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubos de Cobre (Linhas Frigoríficas)• Isolamento Térmico (Tubos Esponjosos)• Cabo Elétrico (Cabo PP)• Fita PVC (Fita de Acabamento)• Mangueira para Dreno• Porcas Flangeadas (Conexões)• Suporte para a Condensadora• Parafusos e Buchas• Acabamento de Parede (Flange)• Conectores e terminais												
17	Aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto Inverter, capacidade de 80.000	UND	01	-	-	-	-	01	-	-	-	02	23.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>BTUs/h BTUs (COM INSTALAÇÃO)</p> <p>Características Gerais</p> <p>Tipo: Split Piso-Teto Inverter (condensadora + evaporadora);</p> <p>Capacidade de refrigeração: 80.000 BTUs/h;</p> <p>Ciclo: Frio ou Quente/Frio;</p> <p>Tecnologia: Inverter, com compressor de velocidade variável, proporcionando redução de consumo de energia, menor oscilação de temperatura e maior vida útil do equipamento;</p> <p>Eficiência energética: classificação mínima “A” no Procel/Inmetro;</p> <p>Gás refrigerante: R-410^a ou superior, ecológico, não inflamável e não agressivo à camada de ozônio;</p> <p>Alimentação elétrica: 220V trifásico;</p> <p>Consumo de energia: compatível com normas e limites estabelecidos pelo Inmetro para a categoria;</p> <p>Unidade Interna (Evaporadora)</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Modelo tipo piso ou teto, adequado para climatização de grandes ambientes; Distribuição uniforme do ar com defletores de aletas automáticas (horizontal e vertical), garantindo amplo alcance; Display digital para visualização de temperatura e ajustes; Baixo nível de ruído (≤ 58 Db), adequado para ambientes coletivos e hospitalares; Filtros de ar laváveis e removíveis, com tratamento antibacteriano ou de alta eficiência; Design moderno e robusto, com acabamento em material de fácil limpeza. Unidade Externa (Condensadora) Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo para instalação em áreas externas; Serpentina em cobre com proteção anticorrosiva (gold fin ou similar), resistente a maresia e intempéries;</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Ventiladores balanceados, com baixo nível de ruído e alto desempenho; Sistema projetado para operação contínua em ambientes de alta demanda. Funções Mínimas de Operação Resfriamento, ventilação, desumidificação e aquecimento (quando ciclo quente/frio); Funções automáticas: turbo, sleep, timer e reinício automático após queda de energia; Controle remoto sem fio multifunções, com todas as operações disponíveis; Possibilidade de integração a sistemas de automação predial (quando aplicável). Outros Requisitos Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário em língua portuguesa; Rede de assistência técnica autorizada no território nacional;</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>Equipamento deve atender integralmente às normas da ABNT, Inmetro e Procel; Entrega com todos os acessórios originais de fábrica, prontos para instalação.</p> <p>Instalação Simples/Padrão: Até 3 (três) metros de tubulação.</p> <p>Kit Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubos de Cobre (Linhas Frigoríficas)• Isolamento Térmico (Tubos Esponjosos)• Cabo Elétrico (Cabo PP)• Fita PVC (Fita de Acabamento)• Mangueira para Dreno• Porcas Flangeadas (Conexões)• Suporte para a Condensadora• Parafusos e Buchas• Acabamento de Parede (Flange)• Conectores e terminais													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

18	Cortina de ar horizontal com largura de 150 cm BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Largura de cobertura: 150 cm;• Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura;• Velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis de operação;• Alimentação elétrica: 127V monofásico;• Motor: silencioso, de alta eficiência, com proteção térmica contra sobrecarga;• Controle: painel integrado ou remoto, com funções ligar/desligar e ajuste de velocidade;• Estrutura: aço pintado ou inox, resistente à corrosão, de fácil limpeza e manutenção;• Nível de ruído: compatível com uso em ambientes comerciais e institucionais (≤ 65 Db);	UND	-	-	-	-	-	06	-	-	02	08	R\$ 1.785,00
----	---	-----	---	---	---	---	---	----	---	---	----	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

19	Cortina de ar horizontal com largura de 120 cm BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Largura de cobertura: 120cm;• Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura;• Velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis de operação;• Alimentação elétrica: 127V monofásico;• Motor: silencioso, de alta eficiência, com proteção térmica contra sobrecarga;• Controle: painel integrado ou remoto, com funções ligar/desligar e ajuste de velocidade;• Estrutura: aço pintado ou inox, resistente à corrosão, de fácil limpeza e manutenção;• Nível de ruído: compatível com uso em ambientes comerciais e institucionais (≤ 65 Db);	UND	-	-	-	-	-	06	-	-	-	06	R\$ 1.785,00
----	--	-----	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

20	Cortina de ar horizontal com largura de 90 cm BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Largura de cobertura: 90 cm;• Tipo: Cortina de ar horizontal para portas de entrada de até 3 metros de altura;• Velocidade do ar: ajustável, com pelo menos dois níveis de operação;• Alimentação elétrica: 127V monofásico;• Motor: silencioso, de alta eficiência, com proteção térmica contra sobrecarga;• Controle: painel integrado ou remoto, com funções ligar/desligar e ajuste de velocidade;• Estrutura: aço pintado ou inox, resistente à corrosão, de fácil limpeza e manutenção;• Nível de ruído: compatível com uso em ambientes comerciais e institucionais (≤ 65 Db);	UND	-	-	-	-	-	06	-	-	-	06	R\$ 1.365,00
----	---	-----	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

21	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, 9.000 BTUs (COM INSTALAÇÃO) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 9.000 BTUs/h;• Modelo: Split Hi-Wall (condensadora + evaporadora);• Classificação de eficiência energética: mínimo nível "A" (Procel/Inmetro);• Alimentação elétrica: 220V (monofásico);• Controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, ajuste de temperatura, timer, modo automático, ventilação e função turbo/rápida;<ul style="list-style-type: none">• Filtro de ar lavável e de fácil remoção para higienização;• Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de trabalho e saúde;• Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático;	UND	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02	R\$ 3.675,00
----	---	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

	<ul style="list-style-type: none">• Gás refrigerante ecológico (R-410ª ou superior), não inflamável e não agressivo à camada de ozônio;• Condensadora com proteção anticorrosiva para ambientes externos;• Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Instalação Simples/Padrão: Até 3 (três) metros de tubulação.</p> <p>Kit Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">• Tubos de Cobre (Linhas Frigoríficas)• Isolamento Térmico (Tubos Esponjosos)• Cabo Elétrico (Cabo PP)• Fita PVC (Fita de Acabamento)• Mangueira para Dreno• Porcas Flangeadas (Conexões)• Suporte para a Condensadora• Parafusos e Buchas• Acabamento de Parede (Flange) Conectores e terminais												
22	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de	UND	-	05	-	-	-	-	-	-	-	05	R\$ 12.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

<p>remoção, podendo incluir tecnologia antibacteriana ou de retenção de micropartículas;</p> <p>☑ Unidade interna (evaporadora): Design compacto e silencioso (nível de ruído reduzido, ≤ 45 Db); Display digital para temperatura; Aletas oscilantes automáticas, garantindo melhor distribuição do ar no ambiente.</p> <p>☑ Unidade externa (condensadora): Estrutura anticorrosiva, própria para ambientes externos; Condensador com serpentina de cobre e proteção anticorrosiva (gold fin ou similar).</p> <p>☑ Funções mínimas de operação: resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático e reinício automático em caso de queda de energia;</p> <p>Tecnologia Inverter (quando aplicável): de preferência, para maior economia de energia e estabilidade na climatização;</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



